



IRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021

PROCESSO Nº 281/2021

Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, **tipo menor preço GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



IRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021

PROCESSO Nº 281/2021

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 09h00min (nove) às 12h00min (doze) horas do dia 26 de outubro de 2021, até as 07:00h do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as 09:00 h do dia 26 de outubro de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de novembro de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, 25 de outubro de 2021.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA**



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17. DAS MULTAS
18. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação;
- VII. Declaração de Idoneidade;
- VIII. Declaração de Enquadramento na Categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- IX. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público;
- X. Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta.
- XI. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.



RA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021

PROCESSO Nº 281/2021

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de novembro de 2021**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de novembro de 2021**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio da sua Pregoeira Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, do tipo menor preço GLOBAL

- 1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bemcomo, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmese verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoese.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.



4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as Eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a Elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta Anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor

5.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de novembro de 2021** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (**QUANDO APLICÁVEL**), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte– EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.



7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:



7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

7.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.



7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O enviada proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor GLOBAL do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor GLOBAL superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



IRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art.40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93; 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e GLOBAL de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail licitacaoeditaispmfc@gmail.com, no prazo de **03(três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;



f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13 A licitante deverá apresentar os valores em reais .

8.14 A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.

8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



9. DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND
- d) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- e) CRF Certidão de Regularidade de Débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente.
- h) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores
- i) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modelo A), parte integrante deste Edital.
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante deste Edital.
- m) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.
- o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- p) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- q) Alvará em pleno prazo de validade.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\frac{\text{GEG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

$$\frac{= \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO VII**

9.1.3 Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado



serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviço profissional de engenharia devidamente, mediante juntada de cópia de CREA, cópia de CTPS devidamente, contrato de prestação de serviços, entre outros que comprovem o vínculo.

c) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos **(a entrega deste documento não é obrigatória - opcional)**;

d) Certificado de Registro de Empresa no Cartório Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais (IBAMA) e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitido pelo INEMA;

e) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, através de certificado e contrato com o mesmo, tal comprovação deverá ser apresentada no momento da celebração do contrato;

f) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Administrador), mediante apresentação de documento comprobatório de registro no CRA – Conselho Regional de Administração e comprovante de regularidade perante o órgão de classe;

g) Comprovação do registro e regularidade da Empresa Licitante no CRA – Conselho Regional de Administração;

h) Atestado de visita técnica aos locais da prestação dos serviços (o qual poderá ser substituído por declaração - ANEXO XI), será expedido pelo Secretário Municipal Infraestrutura, após visitação, comprovando que a empresa interessada tomou conhecimento das condições e dos locais, para o devido cumprimento das obrigações objeto deste Edital. A empresa, interessada deverá agendar a visita técnica com no mínimo 24 horas de antecedência da realização, através dos telefones (75) 3244-3800, através da Secretaria de Infraestrutura. A visita poderá ser realizada até o dia 08 de novembro de 2021, respeitando a marcação prévia, ou, caso a empresa opte em não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação (Anexo XI), com firma reconhecida.

9.1.4. A empresa deverá entregar, também, a Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público, **conforme ANEXO IX.**

9.2 Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea “a” do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o



documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.7.A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação dos serviços do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos serviços aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a prestação de serviço com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

12.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA

Órgão/Unidade: 51000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto Atividade 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública
- Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte De Recurso: 00

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos serviços, devem ser entregues de feita de forma e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

14.2– O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, à partir da assinatura do contrato.



14.3- A empresa deve se comprometer com os seguintes requisitos:

- a) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- b) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
- c) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.

15. Das Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, após os serviços executados por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

15.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

15.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA. 15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

15.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos serviços.



15.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

15.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

15.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de serviço, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.

15.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30x} (1 + im2/100)^{dx1/30x} (1 + imn/100)^{dx1/30x} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = **Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

15.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

15.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

15.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.



16 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis.

17 DAS MULTAS

17.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

17.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação

17.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

17.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

17.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

17.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretaria de Administração relevar ou não aplicação da pena.

17.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

17.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

17.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as



condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

18.1.1 O Recebimento definitivo do serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os serviços estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de serviço e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do serviço com a liberação da caução.

18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os serviços, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

18.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado

18.5 A fatura do serviço somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.6 Após o término dos serviços, a contratada requererá o recebimento definitivo.

18.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

19.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

19.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

19.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

19.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

19.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) A execução do serviço, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;



- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art.1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art.81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

20.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

20.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas.



20.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

21 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os serviços estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

22.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.

22.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

22.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

22.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

22.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.



22.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

22.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

22.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

22.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

22.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

22.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

21.20 O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, 25 de outubro de 2021.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Município como grande gerador de resíduos sólidos, é integralmente responsável pelo seu gerenciamento, desde as atividades de segregação, coleta, transporte, até a sua destinação ou disposição final.

Entre os resíduos gerados, estão os Resíduos Comuns não Recicláveis, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhas, entre outros. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004.

Desta forma, para que o Município, possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e o destino adequado desses resíduos.

A presente contratação também visa a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais da Administração Pública Municipal, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e propício à um bom desempenho profissional.

1.1.2. O serviço explicitado nesse termo de referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e são, portanto, classificados como bens comuns.

1.1.3. Segundo a Lei nº 10.520/02, em seu Art. 1º e Parágrafo único, in verbis:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2 – OBJETO:

2.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

3 –ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2. Os serviços solicitados deverão ser executados com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços licitados deverão preencher os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

3.4. A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos será realizada porta a porta no Município de Conceição da Feira, Bahia, distritos e povoados. A coleta de resíduos será executada diariamente, exceto aos domingos, e nos feriados prolongados, apenas na Sede da área Central por caminhões



IRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

compactadores, quando solicitada pela CONTRATANTE. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade. Fora do perímetro central da cidade e nos distritos e povoados a coleta poderá ser executada em dias alternados.

3.5. Quando implantada esta alternativa de coleta domiciliar, esta deverá ocorrer nas segundas, quartas e sextas ou nas terças, quintas e sábados, conforme programação previamente aprovada pela CONTRATANTE. Cada equipamento coletor terá sua guarnição com todos os EPI's e fardamentos necessários para a execução da coleta. Deverão ser utilizados diversos tipos de equipamentos, a fim de atingir o objetivo da diversidade dos serviços prestados, sendo utilizados preferencialmente caminhões coletores compactadores.

3.6. O tipo de equipamento deverá ser adequado à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte da coleta, da seguinte forma:

a) 2 Caminhões coletores com compactação: veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.

a.1) Os caminhões compactadores devem estar munidos de todos os equipamentos de segurança, tais como: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, para os agentes coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, sistema de dispositivo inferior para içamento de caixas "contêineres", botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.

b) 2 Veículos coletor tipo caçamba basculante ou de menor porte –em casos excepcionais, em localidades onde seja inviável a circulação de equipamentos coletores compactadores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, o serviço de coleta poderá ser executado através de caçambas basculantes com capacidade para 7,0 m³ ou mesmo veículos de menor porte, conforme análise de cada caso específico.

c) Coleta manual em locais de difícil acesso: A coleta manual de difícil acesso é recomendada para locais íngremes e estreitos onde não existe possibilidade de acesso a veículo coletor de grande e médio porte. Nessas áreas, os colaboradores terão a função de manter limpo o local e acondicionar, coletar e transportar os resíduos até os pontos de confinamento pré –determinadas, localizados em áreas que possibilitem o acesso dos veículos de coleta. A equipe de colaboradores dessas áreas deverá ser compatível com a característica do local, deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: contêiner ou carrinho de mão, vassoura, pá quadrada, sachô e sacos plásticos.

d) A coleta deverá ser realizada em todo município de Conceição da Feira, Bahia, Distritos e Povoados. O serviço deverá ser realizado diariamente ou alternado dependendo da geração de resíduos em cada localidade nos turnos matutino ou vespertino. Os colaboradores estarão fardados e usando os EPI'S corretamente.

e) A composição da guarnição e Veículos para a execução dos serviços, para efeitos de orçamento, adotou-se a guarnição de cada veículo coletor, composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.



4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante à Administração Pública.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com os requisitos básicos estabelecidos, de forma a obedecer suas especificações constantes no edital e seus anexos.

6 – PROJETO BÁSICO

6.1 Este projeto, com base em estudos técnicos preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os serviços de coleta de resíduos sólidos comuns do Município de Conceição da Feira – Bahia, buscando a avaliação dos custos e a definição dos métodos para a sua execução.

6.2. A quantidade mensal estimada a ser coletada é de 450 (quatrocentos e cinquenta) toneladas por mês, em caminhões compactadores e de 50m³ em locais de difícil acesso por meio de coleta manual. A estimativa foi realizada com base em informações prestadas pelo Setor de Infra estrutura, através de demonstrativos de quantidades de lixo coletada no município nos últimos meses do ano de 2021.

6.1 – PLANO DE ATUAÇÃO

6.1.2 Priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais da limpeza pública em Conceição da Feira, bem como, executando ações conforme a legislação vigente, concernentes à limpeza urbana estabelecemos as variadas diretrizes para os serviços de coleta de resíduos comuns:

a)Frequência e Horários da Coleta

a.1. A coleta será realizada em toda cidade diariamente, exceto nos domingos e feriados, nos turnos matutino e vespertino.

a.2. Em ocasiões excepcionais a coleta pode ser executada aos domingos e feriados.

a.3. A determinação do turno de coleta para cada área atendida dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

7 – DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

a) De acordo com as solicitações das Secretaria Municipal Infraestrutura, a quais formularão os pedidos via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante obrigação de realizar imediatamente os serviços, através de Ordens de serviço;



8.2. As despesas relacionadas com a prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada;

8.3. Caso detecte alguma falha na prestação dos serviços, em desconformidade com o contrato, o edital e este termo de referência, a contratada deverá sanar as desconformidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. A Secretaria solicitante fornecerá a Ordem de serviço, que deverá ser assinada pelo Prefeito ou Secretário.

9 – DA VALIDADE:

9.1. O prazo de duração do contrato será por 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação Orçamentária - Órgão/Unidade: 51000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Projeto Atividade 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública - Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte De Recurso: 00

11 – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de Conceição da Feira – Bahia, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

11.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Fatura dos serviços prestados aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

b) Originais das Certidões Negativas de Débito MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - emitida pela Receita Federal, e TRABALHISTA (validas e regulares).

c) As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

d) O reajuste quando se fizer necessário e havendo prorrogação do contrato, será feito pelo índice IPCA-IBGE. A atualização só ocorrerá após decurso de 12 meses de vigência do contrato.

d) Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:



IRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E PUBLICO NA SEDE, DISTRITO E POVOADOS COM CONTROLE OPERACIONAL POR RASTREAMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTAVIA SATELITE (MENSAL)	TON	450	214,67	96.601,50	1.159.218,00
2	COLETA MANUAL EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO (MENSAL)	M ³	50	274,17	13.708,50	164.502,00
					1.323.720,00	

Aprovo, em ____ de _____ de _____

Samuel Ramos de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRONICO 021/2021	PROCESSO Nº 281/2021	OBJETO Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL (tonelada)	PREÇO POR TONELADA	TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E PUBLICO NA SEDE, DISTRITO E POVOADOS COM CONTROLE OPERACIONAL POR RASTREAMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTAVIA SATELITE (MENSAL)	TON	5.400			
2	COLETA MANUAL EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO (MENSAL)	M³	600			
Valor Global						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINA



ANEXO II. A1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Obs: A planilha deve ser preenchida conforme o regime de Tributação da Empresa.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.		CARGA TRIBUTÁRIA	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*		
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II	COFINS / PIS	%
	Lucro Real	ISS	%
		*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição:	Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):		
Remuneração*		
Descrição	Valor	
Salário mês em R\$		
Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração		
ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS		
INSS		
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		
GRUPO - "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"		
II - Total dos Encargos Sociais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Conceição da Feira, Bahia ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2021
Processo Adm.: 281/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELTERONICO Nº. 021/2021
Processo Adm.: 281/2021

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF sob nº.** _____, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021**, Processo Adm.: **281/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.

§1º. É permitida a subcontratação parcial do objeto, porém não será responsabilizado o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 021/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E PUBLICO NA SEDE, DISTRITO E POVOADOS COM CONTROLE OPERACIONAL POR RASTREAMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTAVIA SATELITE (MENSAL)	TON	450			
2	COLETA MANUAL EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO (MENSAL)	M ³	50			
Valor Global						

Obs: Preencher a Planilha de acordo com o resultado da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Dotação Orçamentária - Órgão/Unidade: 51000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto Atividade 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública
- Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte De Recurso: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) Entregar os pedidos solicitados de acordo com as necessidades das secretarias municipais;

h) Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. De acordo com as necessidades das secretarias municipais, através da emissão das Ordens de Fornecimento.

11.2. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato, conforme disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 023/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;



§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§ 2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§ 3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§ 4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§ 5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§ 6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§ 7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF:

2º. _____

CPF



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021
Processo Adm.: 281/2021

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

Processo Adm.: 281/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
rua _____, Nº _____, na cidade _____ de
_____, por intermédio de seu representante legal, declara
que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada e que sua
empresa não foi considerada INIDÔNICA para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.
Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos
de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão ELETRONICO nº 021/2021.

Localidade e data:

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
Identificação do declarante



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA –
ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)**

Eu, _____, na qualidade de sócio
proprietária da empresa _____DECLARO, sob as
penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa –
ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),
na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos
impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de pre
ferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA.

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Pregão ELETRONICO Nº XXXX
Processo Administrativo: Nº XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO Nº

Processo Adm.:

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais da licitação nº _____, Processo Administrativo nº _____, cujo OBJETO é: Contratação de serviços continuados de coleta de resíduos comuns do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. E, por ter optado em não realizar a visita técnica, declara que poderá ser responsabilizado em decorrência de eventuais danos causados à Administração Pública, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições ou dificuldade na prestação dos serviços.

Assinatura e carimbo do emissor
Reconhecida firma